

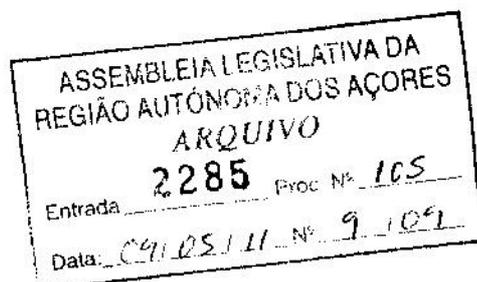


**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS**

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJECTO DE  
DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL -  
“ADAPTAÇÃO À REGIÃO DA LEI N.º 92/95, DE 12 DE  
SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI N.º 19/2002, DE 31  
DE JULHO”**

**7 de Maio de 2009**





## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS**

#### **CAPÍTULO I INTRODUÇÃO**

A Comissão de Assuntos Sociais reuniu no dia 7 de Maio, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Cidade de Ponta Delgada, para analisar, relatar e emitir parecer sobre o Projecto de Decreto Legislativo Regional – “Adaptação à Região da Lei n.º 92/95, de 12 de Setembro, alterada pela Lei n.º 19/2002, de 31 de Julho”.

Na referida reunião a Comissão procedeu à audição de “Tertúlia Tauromáquica Terceirense” e da Associação “Amigos dos Açores – Associação Ecológica”.

A iniciativa em análise deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 24 de Abril de 2009 e foi submetida à apreciação da Comissão de Assuntos Sociais, por despacho do Presidente da Assembleia, datado do mesmo dia, para apreciação e emissão de parecer até ao dia 22 de Maio de 2009.

#### **CAPÍTULO II ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

O Projecto de Decreto Legislativo Regional em apreciação foi apresentado por iniciativa de um grupo de Deputados de diferentes grupos e representações parlamentares, exercida nos termos do estatuído na alínea d) do n.º 1 artigo 31.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores aprovado pela Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro, em conjugação com o disposto no artigo 114.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores que aborda o poder de iniciativa.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

### COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

A iniciativa em apreciação foi apreciada em comissão de acordo com o estatuído no Regimento da Assembleia Legislativa Regional relativamente ao processo legislativo comum.

Nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 3/2009/A, de 14 de Janeiro, as matérias relativas a “cultura” são competência da Comissão de Assuntos Sociais.

#### CAPITULO III PROCESSO DE ANÁLISE

A Comissão deliberou ouvir a “Tertúlia Tauromáquica Terceirense” e a Associação “Amigos dos Açores – Associação Ecológica”.

A Comissão reuniu no dia 7 de Maio de 2009, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Cidade de Ponta Delgada, para proceder às audições, à análise do Projecto de Decreto Legislativo Regional e à emissão do respectivo parecer.

#### **Audição da “Tertúlia Tauromáquica Terceirense”:**

A Tertúlia Tauromáquica Terceirense manifestou o seu apoio à iniciativa legislativa em apreciação por considerar que a reintrodução da sorte de varas nas corridas de praça permite recuperar a qualidade artística que só é possível no toureio a pé com esta prática. Perspectiva-se desta forma a afirmação da tauromaquia terceirense no panorama nacional e internacional.

Ao representantes da Tertúlia Tauromáquica Terceirense procederam a um conjunto de explanações sobre a relevância da sorte de varas no contexto do toureio a pé salientando a sua utilização como forma de testar a bravura do animal, melhorar as condições para a



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

### COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

realização da lide e contribuir para uma maior qualidade estética e artística do toureio a pé.

Referiram também a experiência de outros países europeus como seja a Espanha e a França que souberam preservar as suas especificidades culturais sem que isso tenha representado qualquer perda em termos de imagem ou mesmo de fluxo turístico.

Tendo ainda por base o exemplo francês traçaram um paralelo com a realidade açoriana argumentando que também na Região se pode reconhecer as especificidades culturais de uma ou mais ilhas e preservar a matriz cultural e sociológica dessas práticas culturais, sublinharam ainda que sendo a França um país de vanguarda foi capaz de consolidar a cultura taurina, alegando que também no caso da ilha Terceira tal seria possível de atingir dando consistência à cultura taurina existente.

Apresentaram ainda três razões que, em seu entender fundamentam a preservação da sorte de varas:

- Razões de natureza ecológica, argumentando que através das ganadarias que se dedicam à criação de touros bravos (raça zootécnica) são preservados habitats que de outra forma estariam extintos e que podem servir de refúgio para algumas espécies;

- razões de natureza técnica, uma vez que consideram não fazer sentido proibir nas praças uma prática que é permitida nas ganadarias; e

- razões de natureza ética considerando tratar-se de um espectáculo sujeito a regras e a uma ética própria.

A finalizar enfatizaram a importância da reintrodução da sorte de varas para a salvaguarda da tradição tauromáquica, enquanto manifestação que se quer dinâmica e



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

### COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

evolutiva, sendo que essa evolução em termos qualitativos e estéticos passa necessariamente pela prática da sorte de varas.

Finda a apresentação seguiu-se um período para esclarecimentos no qual intervieram os Deputados Aníbal Pires, Piedade Lalanda, Berto Messias e Cláudio Almeida.

O Deputado Aníbal Pires teceu um conjunto de considerações sobre a história da festa brava afirmando que a matriz cultural e popular desta tradição fundamenta a tourada à corda e de praça mas não a sorte de varas.

Refutou também os argumentos ecológicos utilizados afirmando que, em seu entender, a prática da sorte de varas não pode ser legitimada através da eventual preservação de habitats ou de raças uma vez que existem muitas formas alternativas de alcançar esse objectivo.

Argumentou tratar-se sim de uma questão política e de direito, de defesa de interesses residuais de um segmento da população Açoriana e questiona a Tertúlia se considera legítimo pedir à Assembleia que legitime um espectáculo taurino, sem tradição nos Açores, impondo à maioria uma “moda espanhola”.

A Deputada Piedade Lalanda questionou os representantes da Tertúlia sobre a fonte dos documentos trazidos à Comissão e que fundamentam os argumentos utilizados pelos defensores da sorte de varas, salientando que outros haverá por certo que defendem a perspectiva oposto.

Manifestou também o seu desacordo com a analogia traçada entre a Região Autónoma e o percurso de legalização da sorte de varas numa região da França contra forte oposição

de outras regiões. Em sua opinião existem diferenças significativas entre a nossa realidade e a realidade francesa: por um lado as nossas especificidades culturais são



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

### COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

muito mais ténues e por outro não nos podemos esquecer que somos uma Assembleia Regional e não um Parlamento Nacional a legislar para um país.

O Deputado Berto Messias fez referência aos aspectos regulamentares da prática da sorte de varas para evidenciar as exigências éticas inerentes à existência da sorte de varas e solicitou que a Tertúlia se pronunciasse com maior pormenor sobre essa vertente ética.

O Deputado Cláudio Almeida solicitou uma explicação sobre a diferença entre colocar uma bandarilha e picar o touro.

A finalizar, o Deputado Paulo Estêvão pronunciou-se enquanto subscritor da iniciativa em análise salientando como maior preocupação a salvaguarda da tourada enquanto actividade cultural tradicional e o reforço da qualidade artística do espectáculo.

Em resposta às questões colocadas os representantes da Tertúlia Tauromáquica Terceirense afirmaram que a sorte de varas existiu nos Açores desde a década de 50 e que só foi interrompida por imposição legal. Consideram também que a tourada de praça não pode ser considerada uma actividade residual uma vez que existe nos Açores há cerca de 200 anos. No entanto consideram redutora a perspectiva baseada apenas na tradição. Pelo contrário consideram que a cultura deve ser dinâmica e perspectivam a reintrodução da sorte de varas como uma forma de promover a evolução do espectáculo taurino aproximando-se dos centros de excelência mundiais. Assim, afirmam que o que é tradição é a tauromaquia, sendo a sorte de varas um aspecto técnico, de forma. Informam também que dos oito países onde há tourada Portugal é o único que não consagra a Sorte de Varas.

Em resposta à Deputada Piedade Lalanda informaram que os textos trazidos à Comissão foram retirados de uma obra intitulada “Filosofia da corrida de touros” da autoria de Sir Francis Wolf e informam que a sorte de varas começou por ser utilizada como factor de melhoramento da reprodução em ganadaria, que apenas se transpôs a prática para o



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

### COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

contexto da arena e reafirmam que a reintrodução da sorte de varas é fundamental para a evolução estética do espectáculo. Acrescentando ainda que a tauromaquia não é exclusivamente espanhola, mas universal.

No que se reporta à regulamentação da actividade designadamente na vertente ética e de salvaguarda do animal salientam a existência de diversos regulamentos com particular incidência no reforço das boas práticas, e com imposição de regras ao nível do número de vezes que o animal pode ser picado, do desenho da puia, dos materiais a utilizar na protecção do cavalo, entre outros, sendo sempre o objectivo final dar maior relevância ao desempenho do touro.

A finalizar, informaram a Comissão de que a sorte de varas e a aplicação de bandarilhas não só diferem quanto ao formato do utensílio utilizado como ocorrem em fases distintas do espectáculo e com objectivos também distintos.

#### **Audição da Associação “Amigos dos Açores – Associação Ecológica”:**

A Associação fez-se representar pelo Dr. Luís Noronha que considerou ser conhecida a posição da Associação dos Amigos dos Açores sobre a introdução da sorte de varas nas touradas de praça da Região. É opinião da Associação que esta prática não constitui uma tradição regional, porquanto foi utilizada durante um período muito curto.

Considerou tratar-se de uma iniciativa extemporânea, que vem em contra ciclo. A este propósito lembrou que hoje mesmo se discute no Parlamento Nacional a utilização de animais em circos no sentido de devolver os animais aos seus habitats e actividades naturais. Trata-se de um processo idêntico ao que já se verificou em relação à retirada dos animais dos jardins zoológicos.

Estabeleceu um paralelo entre o circo e a tourada, afirmando que em ambos os casos há a preparação dos animais para um espectáculo e afirmou que não pretende contrariar as touradas, uma tradição ancestral da Ilha Terceira, mas que considera um retrocesso



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

### COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

civilizacional introduzir nessa tradição práticas desumanas como é o caso da sorte de varas.

Afirmou também que, sendo terceirense, sente alguma coação psicológica no sentido da aprovação desta prática. Em sua opinião, sente que para alguns é considerado uma “traição” se, enquanto terceirense, não se apoia as iniciativas ligadas às touradas.

Refutou também o apuramento da bravura através da técnica da sorte de varas, considerando que, apesar de existir um estudo espanhol onde se diz que o animal não sofre, esta prática corresponde a uma forma de tortura do animal.

Numa análise à iniciativa legislativa em debate considerou-a como desnecessária e que está a dividir a sociedade. Em seu entender o preâmbulo do Projecto de Decreto Legislativo Regional cai numa certa contradição, quando refere que a lei nacional despenaliza a sorte de varas, porque não prevê uma penalização para os infractores. Se a Lei não prevê qualquer penalização para a realização da actividade em causa não se compreende então qual a necessidade de legislar ao nível regional apenas para remeter a autorização de espectáculos com sorte de varas para o Director Regional da Cultura.

Finda a apreciação da iniciativa foi aberto um período para esclarecimentos no qual intervieram os Deputados Cláudia Cardoso, Paulo Estêvão e Cláudio Almeida.

A Deputada Cláudia Cardoso ressaltou o facto de não ter havido coacção junto dos deputados salientando terem sido recebidas mensagens quer no sentido de legalizar a sorte de varas quer no sentido inverso, e que estas foram em muito maior número.

Considerou ainda não haver qualquer contradição na iniciativa legislativa em análise uma vez que de acordo com a lei vigente as touradas com sorte de varas são ilegais, apesar de não estar regulamentada qual a penalização a aplicar no caso destas se verificarem.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

### COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

O Deputado Paulo Estêvão quis saber qual a posição da Associação em relação ao espectáculo tauromáquico – não apenas em relação à sorte de varas, mas em relação a todas as touradas.

O Deputado Cláudio Almeida o interveniente sobre a sua posição pessoal quanto às touradas assim como se a Associação aceitaria a solução que já existiu nos Açores em que a utilização de sorte de varas era autorizada pontualmente pelo Director Regional da Cultura.

Em resposta às questões colocadas o Dr. Luís Noronha referiu não estar em causa a sua opinião pessoal, o facto de não gostar de touradas de praça, mas até gostar da tourada à corda. O que interessa relevar é a posição da Associação. A este propósito lembrou que a Associação Amigos dos Açores nunca tomou nenhuma posição contra as touradas em termos globais mas apenas se tem manifestado contra as touradas picadas e que caso as mesmas sejam autorizadas pontualmente por um membro do Governo Regional teria igualmente a oposição da Associação.

A finalizar referiu que não existe uma oposição radical à existência da tourada enquanto manifestação cultural. Contudo entende que a introdução de uma prática que foi proibida no tempo da ditadura militar é um retrocesso civilizacional.

#### CAPÍTULO IV

#### APRECIÇÃO NA GENERALIDADE

O Projecto de Decreto Legislativo Regional em análise foi apresentado por um grupo de 26 deputados regionais de diferentes forças partidárias com representação na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Pretendem os subscritores adaptar à Região Autónoma dos Açores a Lei n.º 92/95, de 12 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 19/2002, de 31 de Julho.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

### COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

É opinião dos proponentes que deve considerar-se a especial tradição e cultura tauromáquica que se vive de forma intensa nalgumas ilhas do arquipélago e que a reintrodução da sorte de varas na Região concretiza uma afirmação da melhoria da qualidade da lide tauromáquica, o que constitui um impacto positivo considerável nesta manifestação, nas suas diversas vertentes.

A revisão operada pela Lei Constitucional nº1/2004, de 24 de Julho, alterou substancialmente os poderes legislativos das Regiões Autónomas, que passaram a abranger, as matérias enunciadas no respectivo estatuto político-administrativo desde que não reservadas à competência dos órgãos de soberania.

Por sua vez, o Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, com a redacção que lhe dada pela Lei n.º 2/2009 de 12 de Janeiro, consignou expressamente, na alínea e) do n.º 2 do artigo 63.º, que compete à Assembleia Legislativa legislar sobre espectáculos e divertimentos públicos na Região, incluindo touradas e tradições tauromáquicas, nas suas diversas manifestações.

Assim, conclui-se que a matéria sobre a qual incide a iniciativa legislativa em análise não constitui matéria reservada à competência própria dos órgãos de soberania sendo matéria sobre a qual a Região detém competência legislativa própria.

### CAPÍTULO V

#### PARECER

O Projecto de Decreto Legislativo Regional em análise obteve a seguinte votação:

**6 Votos Favoráveis:** Deputados Berto Messias, Cláudia Cardoso e Domingos Cunha, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, António Gonçalves, António Marinho e Cláudio Almeida do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

### COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

**4 Votos contra:** Deputados Alexandre Pascoal, Graça Teixeira, Nélia Amaral e Piedade Lalanda, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista;

**2 Abstenções, com reserva de posição final para o Plenário da Assembleia:** Deputados Paulo Rosa, do Grupo Parlamentar do CDS/PP, e Rui Ramos, do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata.

O Deputado Paulo Estêvão, da Representação Parlamentar do Partido Popular Monárquico, que assistiu à reunião, sem direito a voto, expressou o seu parecer, na qualidade de subscritor da iniciativa, manifestando-se a favor da sua aprovação.

Assim, a Comissão deliberou, por maioria, com seis votos a favor, quatro votos contra e duas abstenções, emitir parecer favorável à aprovação, pelo Plenário da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, do Projecto de Decreto Legislativo Regional – “Adaptação à Região da Lei n.º 92/95, de 12 de Setembro, alterada pela Lei n.º 19/2002, de 31 de Julho”.

Ponta Delgada, 7 de Maio de 2009.

A Relatora,

---

(Nélia Amaral)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente,

---

(Cláudia Cardoso)